



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Gabinete do Prefeito

Lei nº 063/97

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Água Azul do Norte constará com duas instâncias colegiadas, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no “Caput” deste artigo, fica criado no Município, na forma da Lei, a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde se reúne ~~ordinariamente~~ a cada 02 (dois) anos com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde do município e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o tema central da Conferência Municipal de Saúde.

Alcides



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
Gabinete do Prefeito

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Decreto, regimento especial, dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde a ser elaborada por comissão para esse fim designada pelo titular da pasta.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 1997.

Antônio Marques de Carvalho
Prefeito Municipal em Exercício